



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Diretoria de Ensino  
Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
**Diretoria de Ensino Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho**  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3272-5400 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, e tendo em vista as disposições contidas no Regimento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu do IFMG (Resolução 022 do Conselho Superior, de 16/07/2010), torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **20 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023**, as inscrições para a seleção de candidatos para vagas do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*), conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo de que trata este Edital tem por finalidade selecionar e classificar os candidatos para ingresso no curso de **Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, ofertado pelo IFMG – Campus Governador Valadares (Pós-Graduação *Lato Sensu*).
- 1.2. O processo de seleção de discente será conduzido por uma Comissão designada pela Direção Geral deste *Campus*, de acordo com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.3. A seleção será realizada por ordem de inscrição, conforme Resolução nº 37 de 10 de dezembro de 2020 do IFMG, dentro do prazo previsto, qual seja de **20 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023**.
- 1.4. Na divulgação do resultado final constará o nome de todos os candidatos em ordem de inscrição, sendo a mesma publicada no site oficial do IFMG – *Campus* Governador Valadares.
- 1.5. Em caso de vagas remanescentes haverá segunda e terceira chamadas, de acordo com a ordem de classificação anteriormente publicada.
- 1.6. O curso tem início previsto para o primeiro semestre de 2024, de acordo com calendário acadêmico divulgado no ato da matrícula.
- 1.7. O curso tem carga horária de 600 horas, sendo 80% dessas na categoria presencial e 20% realizadas em EAD e duração de três semestres letivos.
  - 1.7.1. O discente deverá cumprir todos os requisitos necessários para a obtenção do título, inclusive nesses a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso e ainda um artigo científico submetido com a carta de aceite pela revista de *Qualis* A1 a B4, requisito parcial obrigatório, como rege o Projeto Pedagógico do Curso, em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua entrada no programa. Em casos especiais, esse tempo poderá, mediante aprovação no Colegiado de Curso, ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses após a data da matrícula.
- 1.8. As aulas presenciais acontecerão no Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Governador Valadares, semanalmente às sextas-feiras de 19 horas às 23 horas e aos sábados das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, conforme calendário acadêmico, divulgado aos alunos no ato da matrícula.
- 1.9. As atividades EAD acontecerão às quintas-feiras na interface da Plataforma Moodle, de acordo com as especificidades de cada disciplina, cujo cumprimento constitui parte obrigatória.
- 1.10. É de responsabilidade do candidato selecionado e devidamente matriculado, a aquisição dos materiais solicitados pelos professores do Curso.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas no total, sendo 39 (trinta e nove) em ampla concorrência, 10 (dez) para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas; 01 (uma) para pessoas com deficiência, aos candidatos que se enquadrem às exigências previstas neste Edital e de acordo com a Resolução IFMG nº15, de 15/04/2022, de ações afirmativas. Caso o candidato não apresente a documentação comprobatória exigida, perderá a vaga, e será chamado o próximo candidato da lista de inscritos.
- 2.2. Para que ocorra a oferta do curso, será necessário que se tenha, no mínimo, 25 candidatos aprovados no processo de seleção.
- 2.3. O preenchimento das vagas será realizado da seguinte forma:
  - 2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por uma das modalidades, conforme descrito a seguir:
    - I) Ampla concorrência.
    - II) Vagas reservadas para ações afirmativas:
      - a) Candidatos negros (pretos e pardos);
      - b) Indígenas;
      - c) Pessoas com deficiência.
  - 2.4. Para concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, o candidato deverá declarar no ato da inscrição sua condição de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou pessoa com deficiência.
    - 2.4.1. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
    - 2.4.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão, ainda, ser submetidos ao processo de confirmação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação do IFMG, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme calendário constante no Item 8.
    - 2.4.3. Consideram-se pessoas com deficiência, os candidatos que declararem no documento preenchido (Anexo I), no período de inscrição, e se enquadrarem em uma ou mais categorias descritas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2

de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.4.4. Os candidatos à reserva de vaga para pessoas com deficiência, além da solicitação, deverão apresentar, até o ato de matrícula, um laudo médico original, legível e datado, emitido há, no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

2.4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência (39 vagas), os candidatos classificados em ordem de inscrição, serão classificados por grupo de reserva de vagas (11 vagas). A distribuição das vagas serão 10 vagas para negros/pardos e indígenas e 01 vagas para deficiente.

2.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, conforme a ordem de inscrição.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para o processo seletivo objeto deste Edital somente portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em nível de bacharelado nas diversas modalidades da Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia.

**Parágrafo único:** a comprovação da exigência acima será realizada no ato da matrícula, conforme estabelecido no Item 7. O seu descumprimento incidirá desclassificação do processo seletivo. **O deferimento das inscrições não exclui, em hipótese alguma, a necessidade do cumprimento da exigência acima.**

3.2. Para as inscrições o candidato deverá, primeiramente, acessar o site da Fazenda, gerar a GRU e efetuar o pagamento, conforme as informações abaixo:

3.2.1. Acessar o site do Tesouro Nacional no endereço eletrônico abaixo: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

3.2.2. Preencher os campos, de acordo com o que segue:

Unidade Gestora (UG): **155221**

Gestão: Selecionar o código **26409**- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Código de Recolhimento: Selecionar o código **28900-0** – TAXA DE INSCRIÇÃO EM VESTIBULAR

Número de referência: **23212001483202374**

Competência: **12/2023**

Vencimento: **20/12/2023**

CPF do contribuinte: **Preencher com o CPF do Candidato**

Nome do contribuinte: **Preencher com o nome do Candidato**

Valor principal: **R\$150,00** (cento e cinquenta reais)

Valor Total: **R\$150,00** (cento e cinquenta reais)

3.2.3 Opção de geração: **Selecionar a opção Geração em PDF**

3.2.4. Para finalizar clicar em **Emitir GRU**.

3.2.5 O pagamento deverá ser efetuado nas **Agências do Banco do Brasil**, por meio de GRU. É de inteira responsabilidade dos candidatos a observação do horário de funcionamento bancário.

3.3. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição não precisará anexar o comprovante de pagamento da referida taxa durante a inscrição, mas deverá anexar o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado (ver item 5).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá realizar a inscrição, em que declara ter amplo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais específicos, seus anexos e eventuais retificações, publicados e disponíveis no portal do IFMG-GV, não podendo alegar, em momento algum, desconhecimento ou desinformação.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet* e deverão ser efetuadas no link disponível no portal do IFMG-GV, a partir das **00:00 horas do dia 20/11/2023 até às 23h e 59 min do dia 20/12/2023 (horário de Brasília)**.

4.3. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil, por meio de GRU, **até o dia 20/12/2023**. É de inteira responsabilidade dos candidatos a observação do horário de funcionamento bancário.

4.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

4.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.6. O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou pela não emissão de GRU por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das redes de *Internet*, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição ou o pagamento.

4.7. **As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas. No ato da matrícula, poderá ser exigida a apresentação comprobatória das informações prestadas na inscrição.**

4.8. Para inscrição, o candidato deverá: a) ler atentamente o presente Edital e seus anexos; b) imprimir GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o dia 20/12/2023 (para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, ver Item 5); c) preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdivnxqJhcSyKaKgT5eci1kni2wEYy\\_\\_EWrgmlGAa9qDu99pw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdivnxqJhcSyKaKgT5eci1kni2wEYy__EWrgmlGAa9qDu99pw/viewform), no portal do IFMG-GV. **O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União deverá ser anexado no formulário eletrônico disponível no link acima.**

4.9. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 4.3 e 4.8.

4.10. A lista preliminar das inscrições deferidas será publicada no portal do IFMG-GV, conforme cronograma apresentado no Item 8.

4.11. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar com recurso, **em até 48 horas**, após a publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, conforme formulário disponibilizado no Anexo II, o qual deverá ser enviado para o e-mail [processosseletivos.gv@ifmg.edu.br](mailto:processosseletivos.gv@ifmg.edu.br) com o **Assunto: RECURSO INSCRIÇÃO (NOME DO CANDIDATO)**.

4.11.1. Os candidatos que não constarem na lista de deferidos e não interpuserem recurso, conforme o tópico 4.11, estarão eliminados do processo seletivo.

4.12. Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 4.11, será publicada a lista definitiva das inscrições deferidas.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa de inscrição poderá ser concedida ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de **20/11/2023 a 05/12/2023, até às 23h59 (horário de Brasília)**.

5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá emitir o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado por meio da Consulta Cidadão – Cadastro Único e anexar o documento comprobatório do CadÚnico junto ao formulário de inscrição (disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdivnxqlhcSyKaKqT5eci1kni2wEYy\\_\\_EWrgmlGAa9qDu99pw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdivnxqlhcSyKaKqT5eci1kni2wEYy__EWrgmlGAa9qDu99pw/viewform)), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.

5.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e proceder a análise e julgamento dos pedidos.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

5.6. **Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.**

5.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do IFMG/GV a partir de 08 de dezembro de 2023. Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.8 e enviar o comprovante de pagamento da referida taxa para o e-mail: [processosseletivos.gv@ifmg.edu.br](mailto:processosseletivos.gv@ifmg.edu.br).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será composta por servidores do IFMG *Campus* Governador Valadares, entre professores e servidores do corpo administrativo, sob a presidência da Coordenadora do Curso;

6.2. Cabe ao Diretor Geral avaliar as decisões da presidente e publicar em portaria própria os integrantes da comissão de seleção.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Somente poderão ser matriculados os candidatos classificados no processo seletivo exposto por este Edital e que cumpram os pré-requisitos mencionados no Item 2.1 deste.

**Parágrafo único:** Caso os documentos não estejam de acordo e/ou o candidato não atenda às exigências de ingresso ao Curso, estipulados por este Edital, de acordo com a modalidade da vaga inscrita, a matrícula não poderá ser efetivada e o candidato perderá seu direito à vaga, caso tenha sido selecionado dentro do número de vagas.

7.2. As matrículas serão realizadas **nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2024**.

7.3. O procedimento de matrícula será realizado de forma *on-line*, a partir do preenchimento dos formulários e do envio da documentação exigida. Todo o processo será realizado no Sistema de Matrículas do IFMG. Maiores informações estarão disponíveis na **Convocação Para Matrícula** a ser publicada no site:

<https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/cursos/pos-graduacao>

7.4. São documentos exigidos para a realização da matrícula (os documentos devem ser enviados sem cortes e com todas as informações legíveis. Atenção aos documentos com frente e verso):

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) CPF próprio.
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte (fotocópia legível). **Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).**
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos. e) Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral.
- e) Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior.
- f) Formulários para Matrícula (devidamente preenchidos e assinados), disponibilizados no momento de convocação dos aprovados.

**Parágrafo único:** Para os candidatos recém-formados, que ainda não obtiveram o diploma, será permitida a matrícula mediante a apresentação do histórico escolar e da declaração de conclusão de curso. Nos casos acima, o aluno, já matriculado, deverá **apresentar o diploma em até 180 dias** após o início das aulas, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

7.5. A efetivação da matrícula dos **candidatos autodeclarados pretos e pardos** deverá ser realizada no Sistema de matrículas do IFMG, após aprovação em processo de heteroidentificação. Antes do procedimento de heteroidentificação ser finalizado, o candidato receberá a mensagem no sistema de matrículas: Documentação Correta. Após o término do procedimento de heteroidentificação, a mensagem será alterada para: Matrícula Confirmada. No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial (modelo será disponibilizado no momento de convocação dos aprovados).

7.6. A matrícula dos **candidatos autodeclarados indígenas** deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de Matrículas do IFMG.

7.7. Os candidatos inscritos em reserva de vaga e chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos a esta modalidade.

7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. O candidato que não efetuar sua matrícula na data estabelecida será considerado desistente do processo. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus*.

7.10. Com exceção do previsto no parágrafo único da cláusula 7.4, não será permitida matrícula condicional, devido a pendências de documentação.

7.11. O candidato que não realizar o procedimento de matrícula ou não enviar a documentação exigida perderá direito à vaga de ingresso no Curso. Cabe ao candidato manter contato com a Secretaria Acadêmica do *Campus* pelo e-mail [secen.gv@ifmg.edu.br](mailto:secen.gv@ifmg.edu.br), se achar necessário.

7.12. Após a matrícula dos aprovados na primeira chamada, no surgimento de vagas remanescentes, poderá haver novas chamadas, sendo convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 2 do presente edital. Cabe exclusivamente aos candidatos ao acompanhamento das publicações na página do *Campus*.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
INSCRIÇÕES	20/11/2023 a 20/12/2023
SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20/11/2023 a 05/12/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	A partir de 08/12/2023
LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20/12/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO PRELIMINAR	21/12/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA INSCRIÇÃO	De 21/12 a 23/12/2023
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	02/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	03/01 a 05/01/23
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO FINAL	08/01/2024
MATRICULAS	10/01/2024 a 12/01/2024
INÍCIO DAS AULAS	07/03/2024

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas, para este processo seletivo, publicadas neste Edital.

9.2. O prazo de interposição de recurso ao processo de seleção do Curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do dia de divulgação do resultado parcial.

9.3. O candidato deve protocolar o recurso (Anexo II) junto à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, pelo e-mail: processosseletivos.gv@ifmg.edu.br.

9.4. Se for constatada tentativa de fraude no processo de seleção, o candidato envolvido será automaticamente excluído.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado/a, declaro que estou apto (a) ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (ano) do Processo seletivo (Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho - IFMG *Campus* Governador Valadares). Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: (nome completo do profissional - (CRM do profissional). Identificação da deficiência: CID nº (de acordo com o laudo médico). Estou ciente de que apresentação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do (a) assinante:

( ) Candidato com deficiência ( ) Procurador(a) devidamente identificado/a

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Fase:
Inscrição:
Nome:
CPF:
Fundamentação:
Folha nº ____ de ____



Documento assinado eletronicamente por **Grasiela Aparecida Coura Querobino Alvarenga, Professora**, em 31/10/2023, às 13:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 31/10/2023, às 18:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1720239** e o código CRC **2AD7EB1D**.